

30/04/2023
Adriana S. C. Leme

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de ajuste de contas que entre si celebram a PREFEITURA DE LEME SP e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do **SUS/MUNICIPAL**, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 - Jardim Alvorada, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr. **JULIANE FELICARI BINOTTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: nº 26.800.900-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 336.036.178-43, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme/SP, na Rua Batinga, 43, Centro, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. **PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 - Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** ao Convênio nº 001/2020, celebrado em 6 de janeiro de 2020, entre o Município de Leme, pela sua Secretária de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto o ajuste de contas do pagamento da iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade constantes na **Deliberação CIB Nº 48**, republicado em 19/05/2022, referentes aos valores complementares pela produção registrada e aprovada na Base de dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS de dezembro/2022 a março/2023. Os valores são definidos pela Tabela de Procedimentos do SIGTAP da competência **JULHO/2022**, conforme anexo I da **Resolução nº 52**, de 25/08/2022.

O período de execução do objeto acima compreendeu do dia 01/04/2023 a 30/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

PAULO SÉRGIO
Assinado de forma digital por PAULO SÉRGIO BADRA
SÉRGIO BADRA
PECORA:71536
PECORA:71536
Dados: 2023.07.13 21:43:13 -03'00'
868868





DO FUNDAMENTO

Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem fundamento na:

Resolução SS nº 82, de 10 de julho 2023, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;

Resolução SS nº 52, de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário;

Resolução SS nº 12, de 30/01/2023, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

CLAUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correção por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente para o ano de 2023:

Fonte de recursos: 02 (Estadual)

Código de aplicação: 300.0117

Funcional: 02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39

Despesa: 8347

CLAUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor de R\$ 79.372,03 (setenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e três centavos) a ser repassado para a instituição através do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS se refere ao anexo II da **Resolução SS nº 82, de 10 de julho 2023**.

O não cumprimento pela Secretaria Estadual de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste TERMO não transfere para a **Secretaria Municipal de Saúde** a obrigação de pagar os serviços ora contratados os quais são de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde para todos os efeitos legais.

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP
PAULO SERGIO BADRA
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BADRA
Data: 2023.07.13 21:43:05
PECORA:71536868868
saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

(19) 3573.6599

Commw



**CLAUSULA QUINTA
DO VALOR RECONHECIDO**

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece os valores pendentes, junto à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, na importância de R\$ 79.372,03 (setenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e três centavos), referentes ao objeto e período mencionados na clausula primeira.

**CLAUSULA SEXTA
DA QUITAÇÃO**

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

**CLAUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Saúde providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA
DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Ajuste de Contas, as partes elegem o foro da comarca do Município de Leme.

**CLAUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2020 fica o HOSPITAL obrigado a apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

**CLAUSULA DÉCIMA
DA RATIFICAÇÃO**

Os textos e valores adotados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio celebrado em 06 de janeiro de 2020, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio e termos aditivos, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitam.

PAULO SERGIO
BADRA
por PAULO SERGIO BADRA
Assinado de forma digital
PECORAV153686886
Data: 2023.07.13 21:48
-0300

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP
(19) 3573.6599

saude@leme.sp.gov.br • ouvidor@saude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP
(19) 3573.6599
saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:
1. *[Handwritten Signature]*
Carmen A.M.M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247
2. *[Handwritten Signature]*

Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme

PAULO SÉRGIO BADRA PECORA

Assinado de forma digital por PAULO SÉRGIO BADRA
PECORA:715368
SERGIO BADRA
BADRA
PECORA:7153688888
Dados: 2023.07.13 21:44:06 -03'00'
68868

Secretaria de Saúde do Município
Juliane Feligari Binotto

X *[Handwritten Signature]*

Leme/SP, 12 de julho de 2023.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

